

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2020

CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, EM ENTREGAS SEMANAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, COM DISPENSA DE LICITAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 11.947/09, RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 26/13 E RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 25/12, PARA ATENDIMENTO DOS ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BASTOS, INSCRITO NO **PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**.

O Município de Bastos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 45.547.403/0001-93, com sede na Rua Adhemar de Barros, nº530 – centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, CEP 17.690-000, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar, PNAE, respeitando o limite individual de venda por agricultor familiar de no máximo R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP/ano, conforme condições constantes deste instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 11.326/06, Lei Federal nº 11.947/09, Lei Federal nº 12.512/11, Resolução CD/FNDE nº 25/12, Resolução CD/FNDE nº 26/13 e Lei Federal nº 8666/93, naquilo que couber.

Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais e/ou Formais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 29/12/2020 a qual deverá ser entregue até às 09:00 horas, na Divisão de Compras da Prefeitura de Bastos, com

sede na Rua Adhemar de Barros, nº530 ou 600 – centro, nesta cidade de Bastos, Estado de São Paulo, CEP 17.690-000.

01 - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Chamada Pública é a de aquisição parcelada, em entregas semanais, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no Município de Bastos, definidos no ANEXO I deste instrumento, entregues na Divisão de Merenda Escolar, situado na Rua Amazonas, nº65, nesta cidade de Bastos – São Paulo, nos quantitativos e em conformidade com as especificações constantes do Anexo I – Memorial Descritivo, e nas condições estabelecidas no Anexo II - Minuta de Contrato.

02 - DO PRAZO, QUANTIDADE E VALOR

- 2.1. O fornecimento será pelo prazo de 06 (seis) meses, contados a partir da data de recebimento, pela proponente vencedora, da Ordem de Início de Fornecimento, após a assinatura do Termo de Contrato.
- 2.2. A quantidade total estimada para 06 (seis) meses é de:

Ord.	Quant.	unid	PRODUTO	P.MÉDIO
			ABOBRINHA	
1	1.050	KG	PAULISTA	R\$ 2,32
2	2.000	MÇ	ALFACE CRESPA	R\$ 4,55
3	700	KG	BANANA MAÇÃ	R\$ 7,73
4	5.400	KG	BANANA NANICA	R\$ 4,46
5	500	KG	CABOTIÃ	R\$ 2,37
6	1.700	MÇ	CEBOLINHA	R\$ 4,65
7	800	KG	CENOURA	R\$ 5,65
8	380	MÇ	COUVE MANTEIGA	R\$ 4,65
9	2.200	KG	LARANJA	R\$ 2,19
10	290	KG	LIMÃO	R\$ 7,42
11	750	KG	MAMÃO FORMOSA	R\$ 2,67
12	2.690	KG	PEPINO	R\$ 3,80
13	2.500	KG	REPOLHO	R\$ 1,74
14	1.500	MC	SALSA	R\$ 4,65
15	7.000	KG	TOMATE	R\$ 3,49
			NHOQUE DE	., ., .,
16	1.000	KG	MANDIOCA	R\$ 4,49

MEMORIAL DESCRITIVO DESCRIÇÃO DO PADRÃO DE CLASSIFICAÇÃO (todos os itens):

Os produtos deverão estar próprios para o consumo humano, ser procedentes de espécies genuínas e sãs e satisfazer as seguintes condições mínimas abaixo, no ato da entrega.

O presente contrato deverá obedecer ao padrão de classificação média utilizada pela CONAB para Agricultura Familiar e estar em conformidade com a descrição abaixo:

Serem frescas, sãs e inteiras, abrigadas dos raios solares;

Serem colhidas ao atingir o grau normal de evolução e apresentadas ao consumo em perfeito

estado de desenvolvimento de tamanho, aroma e cor próprios da espécie e variedade; Ter atingido o grau de maturação que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e o armazenamento em condições adequadas para o consumo no decorrer da semana; Serem colhidos cuidadosamente, não estarem golpeados ou danificados por quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica acima de 5% da superfície do fruto e que afetem sua aparência.

A polpa e o pedúnculo (quando houver) deverão se apresentar intactos e firmes; Estarem isentos de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície

externa, insetos, parasitas, larvas e outros animais (nos produtos e/ou embalagens), externa anormal, resíduos de defensivos agrícolas e/ou outras substâncias tóxicas, rachaduras e cortes na casca, odores e sabores estranhos, enfermidades, praticamente isenta de danos causados por altas ou baixas temperaturas durante a estocagem.

A alface não devem apresentar ausência da parte interna (ou seja, coração).

A alface não devem apresentar ausência da parte interna (ou seja, coração) Serão tolerados defeitos leves que não ultrapassem a 0,5% do volume total e defeitos graves não serão tolerados.

- 2.2.1. Sempre que possível deverá priorizar os produtos orgânicos.
- 2.3. O valor **máximo** total estimado previsto para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, objeto da presente Chamada Pública é de R\$ 115.847,30 (cento e quinze mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).
 - 2.3.1. O preço de aquisição por item, com base nos preços médios apurados na pesquisa de preços, adotada pelo Município de Bastos, encontram-se no Anexo III Planilha de Preços de Aquisição.
 - 2.3.2. Para compor os preços médios foram adotados preços apurados na Chamada Pública 002/20, preços apurados em orçamento, junto ao Varejão das Frutas, Supermercado Santo Antônio, e Supermercado Kawakami Ltda, mercados atacadistas locais.

04 – DO PERÍODO PARA INSCRIÇÕES E DATA PARA ENTREGA DA

DOCUMENTAÇÃO

4.1. O período de inscrições para a seleção de fornecedores individuais, grupos

informais, cooperativas e associações interessadas, será das 8:00 horas do dia

01/12/2020 até às 9:00 horas do dia 29/12/2020, na Divisão de Compras, com sede

na Rua Adhemar de Barros, nº 530 – centro – Bastos - SP.

4.2. O prazo para entrega da documentação, a qual deverá ser na Divisão de Compras

até às 9:00 horas do dia 29/12/2020, na Rua Adhemar de Barros, nº 530 - centro -

Bastos - SP. Na ausência ou irregularidade de qualquer documento de habilitação, é

facultado à comissão Permanente de Chamada Pública a abertura de novo prazo para

complementação ou regularização da documentação.

05 - DA SELEÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Os fornecedores deverão ser obrigatoriamente, agricultores familiares,

individuais, grupos informais, detentores de Declaração de Aptidão ao Programa

Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - DAP Física, e organizados e constituídos em grupos formais - cooperativas ou associações, detentores de

Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura

Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e

enquadrados no Programa de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF.

5.2. Os fornecedores individuais e membros de grupos informais não poderão

apresentar-se como servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada. Bem

associação poderá como cooperativa ou não apresentar

cooperado/associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

06 – ENVELOPE № 001 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA

HABILITAÇÃO

6.1. Os fornecedores individuais, detentores de DAP Física, não organizados em

grupo interessados deverão entregar no endereço citado no item 4.2, os documentos

relacionados abaixo:

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

6.1.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.1.2. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos

últimos 30 dias;

6.1.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for

o caso. (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.);

6.1.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são

oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda - Modelo Anexo

XII.

6.2. Os grupos informais de agricultores familiares, detentores de DAP Física,

interessados deverão entregar no endereço citado no item 4.2, os documentos

relacionados abaixo:

6.2.1. Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

6.2.2. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido

nos últimos 30 dias;

6.2.3. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for

o caso. (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.);

6.2.4. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são

oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda -

Modelo Anexo XIII.

6.3. Os grupos formais de agricultores familiares, detentores de DAP Jurídica,

interessados deverão entregar no endereço citado no item 4.2, os documentos

relacionados abaixo:

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

6.3.2. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos

últimos 30 dias;

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

6.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão quanto à

Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional,

expedida na Jurisdição da sede da cooperativa ou associação proponente;

6.3.4. Prova de Inscrição Estadual para emissão (obrigatória) de nota fiscal de

venda;

6.3.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual da sede da

cooperativa ou associação proponente;

6.3.6. Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – CND – INSS;

6.3.7. Prova de Regularidade perante o FGTS – Fundo de Garantia por Tempo

de Serviço, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

6.3.8. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de

certidão emitida por aquele Órgão, através do sistema eletrônico, ficando sua

aceitação condicionada à verificação da veracidade via internet;

6.3.9. Declaração da cooperativa/associação, responsabilizando-se pelo

controle do limite individual de venda por Agricultor Familiar: valor máximo de

R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao Programa Nacional

de Fortalecimento da Agricultura Familiar PRONAF o DAP Jurídica/ano -

Modelo Anexo IX;

6.3.10. Declaração de não existência de trabalhadores menores - Modelo

Anexo X;

6.3.11. Declaração de Regularidade perante o Ministério do Trabalho – Modelo

Anexo XI;

6.3.12. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são

produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda - Modelo

Anexo XIV.

6.4. Toda a documentação de habilitação deverá estar vigente, observando os

respectivos prazos de validade. Os documentos deverão corresponder ao mesmo

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

número do CNPJ.

6.5. Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal, se outro prazo não

constar do Ato Normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06

(seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

6.6. A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão

Positiva com efeitos de Negativa.

6.7. Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a

existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha

sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou

depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis

reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em

mandado de segurança.

7. ENVELOPE Nº 002 - PROJETO DE VENDA

7.1. Fornecedores Individuais - Projeto de Venda assinado pelo agricultor

participante, de acordo com o Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho

de 2013, e o Projeto de Venda do FNDE, disponível no Anexo IV deste edital, com

todos os seus campos devidamente preenchidos, respeitando-se o limite de valor

máximo repassado por DAP Física por ano civil.

7.2. Grupos Informais - Projeto de Venda assinado por todos os agricultores

participantes, de acordo com o Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de

junho de 2013, e o Projeto de Venda do FNDE, disponível no Anexo IV deste edital,

com todos os seus campos devidamente preenchidos, respeitando-se o limite de valor

máximo repassado por DAP Física por ano civil.

7.3. Grupos Formais - Projeto de Venda assinado pelo representante legal da

cooperativa ou associação, de acordo com o Anexo IV da Resolução CD/FNDE nº 26

de 17 de junho de 2013, e o Projeto de Venda do FNDE, disponível no Anexo IV deste

edital, com todos os seus campos devidamente preenchidos, respeitando-se o limite

de valor máximo repassado por DAP Física por ano civil.

08 – DA HABILITAÇÃO

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

8.1. Serão consideradas habilitadas para o fornecimento e entrega dos gêneros

alimentícios os fornecedores individuais, grupos informais e cooperativas/associações

que atenderem a todos os requisitos dispostos neste edital.

8.2. O resultado da habilitação será publicado no diário Oficial do Estado de São Paulo

e disponibilizado no endereço eletrônico na internet www.bastos.sp.gov.br, ou em

jornais de circulação estadual ou regional, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir

da data da finalização dos trabalhos de análise e julgamento dos documentos pela

Comissão.

8.3. Constituem motivos para **INABILITAÇÃO** da proponente:

8.3.1. O não cumprimento dos requisitos de habilitação.

09 - DOS RECURSOS

9.1. Caberá recurso, sem efeito suspensivo, nas hipóteses de habilitação ou inabilitação

e de classificação, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de

publicação do resultado na imprensa oficial, o qual deverá ser protocolado e

encaminhado à Comissão Permanente de Chamada Pública.

9.2. A Comissão Permanente de Chamada Pública poderá rever sua decisão, nos

prazos de até 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo prestar as informações

necessárias e remeter a peça recursal à autoridade superior que proferirá sua decisão

em até 02 (dois) dias úteis, devendo promover a sua respectiva publicação no Diário

Oficial do Município.

10 – DA ELABORAÇÃO DO PROJETO DE VENDA

10.1. Apresentar um Projeto de Venda, conforme relação constante do Anexo I – Itens

a Serem Adquiridos e Memorial Descritivo.

10.1.1. O preço unitário e total por produto a ser preenchido no Anexo IV -

Projeto de Venda do presente edital deverá ser informado em moeda corrente

nacional, com até duas casas decimais após a vírgula. Na hipótese de

apresentação de preço com mais de duas casas decimais, a Comissão

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

desprezará todos os valores, a partir da terceira casa decimal, inclusive,

refazendo o cálculo para o valor total do item.

10.1.2. Nos preços de aquisição já estão incluídas as despesas com frete,

recursos humanos e materiais, assim como os encargos fiscais, sociais,

comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas

necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente edital.

10.1.2.1. Os preços serão considerados fixos e irreajustáveis,

expressos em moeda corrente nacional (Real), com no máximo duas

casas decimais após a vírgula, salvo, neste último caso, se disposto em

contrário na Chamada Pública.

10.1.3. A Proposta, preferencialmente redigida em 01 (uma) via, datilografada

ou digitada eletronicamente, datada, rubricada e assinada, sem emendas,

rasuras, entrelinhas ou ressalvas, contendo o valor unitário e total para cada

item, igual ao do Anexo III - Planilha de Preços de Aquisição.

10.1.3.1. Se houver divergência entre o preço unitário e o total,

prevalecerá o primeiro e a Comissão refará o cálculo do preço total.

13. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

O prazo de validade das propostas apresentadas será de 60 (sessenta) dias corridos,

contados da última data fixada para a sua apresentação.

14 - CLASSIFICAÇÃO DOS PROJETOS DE VENDA

14.1. Concluída a fase de julgamento da documentação apresentada para habilitação,

os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado,

e grupo de propostas do País.

§ 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade

para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do

estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

- § 2º Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:
- I os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes:
- II os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;
- III os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);
- §3º Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos no caput e nos §1º e §2º.
- §4º Para efeitos do disposto neste artigo, serão considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos associados/cooperados das organizações produtivas, no caso do grupo formal, e 50% 1 (cinquenta por cento mais um) dos fornecedores agricultores familiares, no caso de grupo informal, conforme identificação na(s) DAP(s).
- §5º No caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no §2º inciso I deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas -, conforme identificação na(s) DAP(s).
- §6º No caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no §2º inciso III deste artigo, terão prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica.
- §7º Em caso de persistência de empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.
- 14.2. Serão desclassificadas as propostas que descumprirem as exigências deste ato convocatório, em especial as que:
 - 14.2.1. estiverem em desacordo com o item 10.1.
 - 14.2.2. forem omissas ou vagas, bem como apresentarem irregularidade ou

defeito capaz de dificultar o julgamento.

14.2.3. apresentarem condições ou contiverem ressalvas em relação às

condições.

14.2.4. apresentarem características dos itens em desacordo com as solicitadas

no Anexo I - Memorial Descritivo.

14.2.5. apresentarem mais de um preço para o item cotado.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Chamada

Pública, nem preços referenciados a outras propostas apresentadas.

14.4. O julgamento dos Projetos de Venda será divulgado aos interessados através de

publicação no Diário Oficial do Município, em jornais de grande circulação e no Diário

Oficial da União, sendo facultada sua disponibilização no Portal da PM de Bastos, em

www.bastos.sp.gov.br.

14.5. Os Projetos de Venda serão analisados em sessão pública registrada em ata.

15 - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E ENTREGA

15.1. As entregas deverão ser efetuadas na Divisão de Merenda Escolar em 01 (um)

dia após a ordem de fornecimento, de acordo com as solicitações do Departamento de

Alimentação Escolar da Prefeitura de Bastos, mediante a transmissão via fax ou por

meio eletrônico dos prazos e quantidades determinadas dos produtos.

15.2. As entregas deverão ser efetuadas de segunda a quinta-feira, das 8:00 horas às

10:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas, na Divisão de Merenda Escolar, situado

na Rua Amazonas, nº 65 - Bastos - SP.

15.3. O fornecedor se responsabilizará pelo transporte, entrega, carregamento e

descarregamento dos produtos no local da entrega.

15.4. Os produtos ofertados devem ser embalados de forma a não ser danificados

durante o transporte, tendo em vista também a melhor adequação para

armazenamento.

ARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

15.5. Por ocasião da entrega, o produto deverá estar dentro do prazo de sua validade.

15.6. Para as entregas deverão ser utilizados veículos apropriados de forma a

preservar a qualidade e as características do produto.

15.7. Todo produto considerado impróprio ao consumo será devolvido à Contratada,

devendo ser substituído por sua conta e risco, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro)

horas.

15.8. O recebimento dos produtos obedecerá ao disposto na Cláusula Décima do

Anexo II – Minuta de Termo de Contrato.

15.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá constar a quantidade, preço unitário, preço total,

CNPJ e n.º do código do item na Prefeitura de Campinas (igual ao da Nota de

Empenho).

15.10. O Grupo Informal e a cooperativa/associação deverá enviar juntamente com a

nota fiscal, relação dos agricultores participantes daquela entrega, informando os itens

e respectivas quantidades correspondentes a cada agricultor.

16 - PENALIDADES

16.1. A proponente que apresentar documentação inverossímil, praticar atos ilícitos ou

falta grave, ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda,

segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

16.1.1. suspensão temporária do direito de licitar com o Município de Bastos,

bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois)

anos.

16.1.2. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com

Administração Pública.

16.1.2.1. Nos casos de declaração de inidoneidade, a proponente

penalizada poderá, após decorrido o prazo de 02 (dois) anos da

declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que

aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a

Administração pelo prejuízos resultantes, e desde que cessados os

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

motivos determinantes da punição.

16.2. A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade ou a recusa em

assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro

do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via

administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da

proposta de acordo com a gravidade da falta, sem prejuízo da aplicação da penalidade

prevista no subitem 16.1.1.

16.3. As sanções estabelecidas neste item poderão ser aplicadas juntamente com as

penalidades estabelecidas no Anexo II - Minuta de Termo de Contrato, garantida, a

defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias para

declaração de inidoneidade e prazo de 02 (dois) dias úteis para as demais penalidades.

17 – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O Município de Bastos procederá o pagamento em 07 dias após a entrega e

apresentação das notas fiscais.

18 - HOMOLOGAÇÃO, REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

18.1. A homologação da Chamada Pública e adjudicação de seu objeto a

proponente vencedora ocorrerá por ato do Sr. Manoel Ironides Rosa - Prefeito

Municipal de Bastos, publicado no Diário Oficial do Município (jornal local) e Diário

Oficial da União, sendo facultada sua disponibilização no Portal da Prefeitura do

Município de Bastos, em www.bastos.sp.gov.br.

18.2. O Município de Bastos, poderá revogar a Chamada Pública, por razão de

interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado,

pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de

ofício ou por provocação, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19 - INSTRUMENTO FORMALIZADOR DO CONTRATO

19.1. A proponente vencedora desta Chamada Pública será convocada pela

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos para assinar o Termo de Contrato. A recusa

injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação

assumida, sujeitando-o as penalidades previstas no subitem 16.1.1.

19.2. Caso a proponente vencedora não assine, não aceite ou não retire o Termo de

Contrato, no prazo e condições estabelecidas, o Município de Bastos poderá convocar

as proponentes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo

e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos

preços.

19.3. O Contrato decorrente desta Chamada Pública vincular-se-á ao seu ato

homologatório e à proposta da vencedora.

19.4. Fica vedada a contratação caso a proponente vencedora desta Chamada

Pública possua administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de

parentesco com agente público ou Vereador de Bastos, em cumprimento à vedação do

artigo 93 da Lei Orgânica Municipal.

20 - PREÇOS

O Município de Bastos não aceitará gêneros alimentícios, objeto da presente

Chamada Pública, com preços divergentes dos constantes do Termo de Contrato e da

proposta vencedora.

21 - RESCISÃO

O contrato decorrente da presente Chamada Pública poderá ser rescindido nos termos

da Cláusula Nona do Anexo II - Minuta de Termo de Contrato.

22 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA SELEÇÃO

22.1. Compete à contratada, manter durante toda a vigência do contrato a

regularidade de todas as condições de habilitação, com também, informar toda e

qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação

técnica, econômico-financeira e fiscal.

22.2. IMPORTANTE: compete à(s) contratada(s), indicar pessoa de contato com a

Secretaria Municipal de Educação, preferencialmente com telefone fixo e acesso

constante a endereço eletrônico (e-mail), durante toda execução do contrato.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

22.3. A contratada não poderá deixar as entregas a encargo de terceiros, pois a

responsabilidade em qualquer caso caberá à contratada.

23 - DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Ao apresentar o envelope "Projeto de Venda", fica subentendido que a

proponente aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente

edital e em seus anexos.

23.2. Após entrega do envelope, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Chamada Pública.

23.2.1. A não aceitação do motivo de desistência ensejará a cobrança pela

Prefeitura do Município de Bastos, por via administrativa ou judicial, de multa

prevista no item 16.2.

23.3. A proponente é responsável pela veracidade das informações e pela

autenticidade dos documentos por ela apresentados.

23.4. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da Chamada

Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução

do Processo.

23.5. No interesse do Município de Bastos, sem que caiba aos participantes qualquer

reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da Chamada Pública ou

alterado o edital, com fixação de novo prazo para realizar-se a Chamada Pública.

23.6. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente edital poderão ser

obtidos na Divisão de Compras, no endereço mencionado no preâmbulo do presente

edital, em dias úteis, das 8:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas,

pelo telefone (0xx14) 3478-9800 ramal 9808.

23.7. Esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos através do telefone

(0xx14) 3478-1331, com a Nutricionista da Divisão de Merenda Sra. Ariany Kanashiro.

23.8. Aplica-se a esta Chamada Pública e aos casos omissos o disposto nas Leis

Federais: 11.326/06, 11.947/09, 12.512/11, e Resoluções CD/FNDE Nº 25/12 e

ARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

Resolução nº 26/13 além da Lei federal nº 8.666/93 no que couber.

23.9. Fica eleito a Vara Distrital da Cidade de Bastos, São Paulo, para dirimir as questões oriundas do contrato decorrente da presente Chamada Pública.

24 - ANEXOS

ANEXO I - Memorial descritivo e Itens a serem adquiridos;

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO III - Planilha de Preços de aquisição;

ANEXO IV - Modelo de Projeto de Venda;

ANEXO V - Modelo de Termo de ciência e Notificação;

ANEXO VI - Listagem de Escolas com Entregas Ponto a Ponto;

ANEXO VII - Termo de Recebimento da Agricultura Familiar;

ANEXO VIII - Ficha Técnica;

ANEXO IX - Modelo de declaração de Limite individual de Vendas por agricultor;

ANEXO X - Modelo de Declaração de não Existência de Trabalhadores Menores;

ANEXO XI - Declaração de Situação regular com o Ministério do Trabalho;

ANEXO XII – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Fornecedores Individuais);

ANEXO XIII – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Grupos Informais);

ANEXO XIV – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Associações/Cooperativas)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS BASTOS, 30 de novembro de 2020.

MANOEL IRONIDES ROSA
PREFEITO MUNICIPAL DE BASTOS

ANEXO I

CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2020

MEMORIAL DESCRITIVO E ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

1. OBJETO

A presente Chamada Pública tem por objetivo o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, durante 06 (seis) meses, para atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, no município de Bastos, nas especificações e quantidades abaixo estimadas.

Ord.	Quant.	unid	PRODUTO	P.MÉDIO
			ABOBRINHA	
1	1.050	KG	PAULISTA	R\$ 2,32
2	2.000	MÇ	ALFACE CRESPA	R\$ 4,55
3	700	KG	BANANA MAÇÃ	R\$ 7,73
4	5.400	KG	BANANA NANICA	R\$ 4,46
5	500	KG	CABOTIÃ	R\$ 2,37
6	1.700	MÇ	CEBOLINHA	R\$ 4,65
7	800	KG	CENOURA	R\$ 5,65
8	380	MÇ	COUVE MANTEIGA	R\$ 4,65
9	2.200	KG	LARANJA	R\$ 2,19
10	290	KG	LIMÃO	R\$ 7,42
			MAMÃO	
11	750	KG	FORMOSA	R\$ 2,67
12	2.690	KG	PEPINO	R\$ 3,80
13	2.500	KG	REPOLHO	R\$ 1,74
14	1.500	MÇ	SALSA	R\$ 4,65
15	7.000	KG	TOMATE	R\$ 3,49
			NHOQUE DE	
16	1.000	KG	MANDIOCA	R\$ 4,49

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA (para todos os itens)

Deverão ser entregues 05 (cinco) dias úteis após a habilitação:

a) Ficha técnica do produto cotado, emitida por Agricultor Familiar ou Empreendedor

PARECER

Familiar Rural Fornecedor e assinado por responsável técnico, conforme modelo

anexo (Anexo VIII); todas as informações mencionadas deverão corresponder à

proposta da empresa;

2.2. ENTREGA DO PRODUTO

As entregas deverão ser efetuadas 01 (um) dia após a ordem de fornecimento, de

acordo com as solicitações do Departamento de Alimentação Escolar, mediante a

transmissão via fax ou por meio eletrônico dos prazos e quantidades determinadas dos

produtos, de segunda a quinta-feira, das 8:00 horas às 10:00 horas e das 13:00 horas

às 16:00 horas, na Divisão de Merenda Escolar, situado na Rua Amazonas, nº 65 -

Bastos - SP.

Fica a critério da Divisão de Merenda Escolar, através do Departamento de

Alimentação Escolar, efetuar testes dos produtos e demais análises de qualidade, por

meio de entidades oficiais ou laboratórios particulares de reconhecida idoneidade,

para verificação das condições sanitárias dos produtos entregues, que deverão estar

de acordo com a Legislação vigente, correndo todas as despesas por conta da

Empresa Contratada. Ressaltamos que a quantidade de mercadoria retirada para

qualquer análise deverá ser reposta pela empresa contratada.

2.3. Poderão ser efetuadas análises específicas para:

- Comprovação de ausência de aditivos de qualquer natureza;

- Determinação de outros microorganismos e/ou de substâncias tóxicas e de

substâncias biologicamente ativas (hormônios e antibióticos) a fim de garantir a

sanidade do alimento, que deverão estar de acordo com a legislação vigente;

- Análise das características físico-químicas;

- Analise das características microscópicas;

Análise microbiológica;

- Análise sensorial.

2.4. TRANSPORTE

O transporte deverá ser realizado de acordo com a legislação vigente, em condições

técnicas imprescindíveis a sua perfeita conservação

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

Atualizada pela Lei 8.883/94

Bastos-SP, 30 de novembro de 2020

Kleyton Eduardo Rodrigues Saito - OAB/SP 347876

Procurador Jurídico

2.5. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE (para todos os itens)

Fica atribuído à Coordenadoria Setorial de Nutrição da Secretaria Municipal de

Educação o dever de opinar, conclusivamente na análise dos documentos técnicos

pertinentes ao objeto do certame, referente à:

Itens da ficha técnica que deverão corresponder à proposta da empresa, inclusive no

que diz respeito à embalagem e à rotulagem.

Serão avaliados aspectos sensoriais do produto, embalagem e rotulagem que deverão

estar de acordo com a legislação vigente.

2.6. CONTROLE DE QUALIDADE (para todos os itens)

2.6.1.A Prefeitura do Município de Bastos, através da Divisão de Merenda Escolar,

rejeitará no todo ou em parte o(s) produto(s) que estiverem em desacordo com a

Especificação.

2.6.2 .Os técnicos da Prefeitura do Município de Bastos e do Departamento de

Alimentação Escolar, a seu exclusivo critério, procederão controle por entrega (peso,

embalagem, rotulagem, qualidade), sendo que em caso de não corresponder às

exigências e/ou estiver fora da especificação serão devolvidos e deverão ser

substituídos ou repostos no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas,

independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.6.3 Poderão ser solicitadas visitas ao Fornecedor Individual, Grupos Informais e

Cooperativa ou Associação ou Empresa Familiar fornecedora, que será

realizada por técnicos indicados pela Prefeitura Municipal, CAE, ou

Coordenadoria de Nutrição, com finalidade de acompanhar as condições gerais

de produção.

2.6.1. Considerar-se à fraude toda a alteração dolosa, de qualquer ordem ou natureza,

praticada no acondicionamento, no transporte, na armazenagem, na composição do

produto, bem como nos documentos de qualidade do produto, podendo o Fornecedor

Individual, Grupos Informais, a Cooperativa ou Associação, ter o contrato cancelado.

PARECER

Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos Negócios Juridicos de acordo com a Lei 8.666/93

ANEXO II



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BASTOS ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO N.º /2020

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS SEM LICITAÇÃO DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIENTAÇÃO ESCOLAR

A Prefeitura Do Município de Bastos, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. MANOEL IRONIDES ROSA, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa....., pessoa jurídica de direito público, com sede à, na cidade de ..., Estado de ..., inscrita no CNPJ sob n.º ..., representando pelo ..., residente ..., na cidade de ..., Estado de ..., doravante denominado CONTRATADO, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 002/2020, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURAFAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para os meses de fevereiro a julho de 2021, descritos abaixo:-

Ord.	Quant.	unid	PRODUTO	P.MÉDIO
			ABOBRINHA	
1	1.050	KG	PAULISTA	R\$ 2,32
2	2.000	MÇ	ALFACE CRESPA	R\$ 4,55
3	700	KG	BANANA MAÇÃ	R\$ 7,73
4	5.400	KG	BANANA NANICA	R\$ 4,46
5	500	KG	CABOTIÃ	R\$ 2,37
6	1.700	MÇ	CEBOLINHA	R\$ 4,65
7	800	KG	CENOURA	R\$ 5,65
8	380	MÇ	COUVE MANTEIGA	R\$ 4,65
9	2.200	KG	LARANJA	R\$ 2,19
10	290	KG	LIMÃO	R\$ 7,42
11	750	KG	MAMÃO FORMOSA	R\$ 2,67
12	2.690	KG	PEPINO	R\$ 3,80
13	2.500	KG	REPOLHO	R\$ 1,74
14				
	1.500	MÇ	SALSA	R\$ 4,65
15	7.000	KG	TOMATE	R\$ 3,49
			NHOQUE DE	-4
16	1.000	KG	MANDIOCA	R\$ 4,49

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao

CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$20.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de julho de 2021.

- a. A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2020.
- b. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$....

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Estado de São Paulo Prefeitura Municipal de Bastos Órgão 2 - Executivo

Modalidade	: CHAMAMENTO PÚBLICO		Nō	002/2020
Objeto:	Procedim	ão orçamentária com a categoria econômica funcional/programática para ento Licitatório nº 116/2020 referente a aquisição de produtos hortifruti g ríodo de 06 meses.		

Despesa desdobra da	Naturez a da despesa	Nomenclatu ra da despesa	Funcional Programática	Unidade Orçamentár ia	Despes a Princip al	Font e	CA	Saldo da Dotação	Nome do Recurso
	339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 024	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Ens. Infantil	854	1	110000	95.000,0 0	TESOURO
	339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 024	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Ens. Infantil	873	5	200002	91.000,0	FNDE/PNA E
	339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 062	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Ens. Fundament al	899	1	110000	230.000,	TESOURO
	339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 062	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Ens. Fundament al	916	2	200001	439.000, 00	SUBVENÇÃ O MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL
	339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 062	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Ens. Fundament al	919	5	200002	186.000, 00	FNDE/PNA E
	339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 063	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Creche	930	1	110000	100.000,	TESOURO
	339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 063	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Creche	947	5	200002	115.000, 00	FNDE/PNA E
	339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 072	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Ens. Médio	966	1	110000 0	90.000,0	TESOURO

			Hitaka Nichi		CIII 01/	V1/ 2021	1.611	.500,00
		Tata	al de dotação c	lisnopívol	em 01	/01/2021		R\$
07	ALIMENTAÇ ÃO	136	EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda ETEC	1022	2	0	0	MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL
339030	GÊNEROS DE	02.04.00.12.306.0023.2.	SECRETARIA MUNICIPAL DE			200001	26.000,0	SUBVENÇÃ O
339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Educ. Especial	1019	5	200002	3.000,00	FNDE/PNA E
339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 112	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Educ. Especial	1008	1	110000 0	1.500,00	TESOURO
339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 073	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda EJA	1005	5	200002	5.000,00	FNDE/PNA E
339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 073	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda EJA	1002	2	200001	12.000,0 0	SUBVENÇÃ O MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL
339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 073	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda EJA	989	1	110000 0	10.000,0	TESOURO
339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 072	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Ens. Médio	986	5	200002	52.000,0 0	FNDE/PNA E
339030 07	GÊNEROS DE ALIMENTAÇ ÃO	02.04.00.12.306.0023.2. 072	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Merenda Ens. Médio	983	2	200001	156.000, 00	SUBVENÇÃ O MERENDA ESCOLAR - ESTADUAL

Neusa Kyoka Hitaka Nishida

Contadora R.G. 18.913.743-5 SSP/SP

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea "b", e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1°, do art. 20 da Lei n° 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

1. Nome do

Agricultor

Familiar

2. CPF 3. DAP 4. Produto 5. Unidade: 6.Quantidade/

Unidade 7. Preço Proposto 8. Valor Total

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATADO FORNECEDOR deverá guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos, cópias das Notas Fiscais de Venda, ou congênere, dos produtos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 5 (cinco) anos das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA QUATORZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUINZE:

- O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:
- a. modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b. rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO; c. fiscalizar a execução do contrato;
- d. aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

PARECER

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2020, pela Resolução CD/FNDE nº 38/2009 e pela Lei nº 11.947/2009 e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omisso.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a. por acordo entre as partes;
- b. pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c. quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos adquiridos ou até 31/07/2021.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente A Vara Distrital da cidade de Bastos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE	BASTOS, de de 2020
•	
MANOEL IRONIDES ROSA	
PREFEITO MUNICIPAL	
CONTRATANTE	
CONTRATADA	
TESTEMUNHAS:	
ALEXA THAINÁ TROMBINI PARECER	MÁRCIO KOJI NOKAI

ANEXO III

PLANILHA DE PREÇOS DE AQUISIÇÃO

Ord.	Quant.	unid	PRODUTO	P.MÉDIO
			ABOBRINHA	
1	1.050	KG	PAULISTA	R\$ 2,32
2	2.000	MÇ	ALFACE CRESPA	R\$ 4,55
3	700	KG	BANANA MAÇÃ	R\$ 7,73
4	5.400	KG	BANANA NANICA	R\$ 4,46
5	500	KG	CABOTIÃ	R\$ 2,37
6	1.700	MÇ	CEBOLINHA	R\$ 4,65
7	800	KG	CENOURA	R\$ 5,65
8	380	MÇ	COUVE MANTEIGA	R\$ 4,65
9	2.200	KG	LARANJA	R\$ 2,19
10	290	KG	LIMÃO	R\$ 7,42
11	750	KG	MAMÃO FORMOSA	R\$ 2,67
12	2.690	KG	PEPINO	R\$ 3,80
13	2.500	KG	REPOLHO	R\$ 1,74
14	1.500	MÇ	SALSA	R\$ 4,65
15	7.000	KG	TOMATE	R\$ 3,49
			NHOQUE DE	
16	1.000	KG	MANDIOCA	R\$ 4,49

ANEXO IV- MODELO DE PROJETO DE VENDA

ALIMENTÍCIOS DA A	GRICULTURA FAMIL	IAR PARA ALIMENTAC	ÃO ESCOLAR
	paonoa II		
0			
		2. CNPJ	
	4 Município		5 CED
	4. Municipio		5.CEP
7.CPF		8.DDD/Fone	
10.Nº da Agência		11.Nº da Conta	Corrente
3. Endereço			5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora 7.CPF		8.DDD/Fone	
	4. Município		5.CEP
	7.CPF 10.Nº da Agência	4. Município 4. Município 4. Município 4. Município	4. Município 7.CPF 8.DDD/Fone 10.Nº da Agência 11.Nº da Conta 4. Município 7.CPF 8.DDD/Fone 8.DDD/Fone

PARECER

S. Nome da Entidade Artici		7.CPF			8.DDD/Fone	
C – Fornecedores participa	antes (Grupo	Formal e Informal)			
1. Nome 2	2.CPF	3.DAP		4.Nº da Agênci	a	5. Nº da Conta Corrente

II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO F	PNAE/FNDE/MEC		
1. Nome da Entidade	2.CNPJ		3.Município
4. Endereço			5.DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7.CPF	

PARECER

1.ldentificação do agricultor amiliar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	Z. FTOUUIO	3.011luaue	4.Quantidade	J.F TeÇO/OTIIdade	0. Valui Tulai
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Nome					
CPF					
N° DAP					Total agricultor
Nome					Ĭ
CPF					
N° DAP					Total agricultor

1\	IV – TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO							
1. Produto 2.Unidade 3.Quantidade 4.Preço/Unidade 5.Valor Total por Produto					5.Valor Total por Produto			

				Total do projeto:			
IV	- DESCREVER O	S MECANISMO	S DE ACOMPANHAN	MENTO DAS ENTREGAS DOS	SPRODUTOS		
	DEGGINETER C	<u> </u>					
۷ -	- CARACTERÍSTI	CAS DO FORNI	ECEDOR PROPONEI	NTE (breve histórico, número	de sócios, missão, área de		
	rangência)			•			
	,						
De	Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de						
	necimento.			, ,	,		
				Fone/E-mail:			
Lo	cal e Data:			CPF:			

PARECER

F		do Representante do Grupo		
	Į.	Agricultor(es) Fornecedor(es) Individ Grupo Informal	lual ou do	Assinatura
Local e Data:				

ANEXO V

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE BASTOS - SP

Processo administrativo nº	
Interessado:	
Contratante:	
Contratada:	
Modalidade Termo de Contrato:_	
Na gualidae	de de Contratante e Contratada, respectivamente,
•	cientes do seu encaminhamento a, para fins de
	•
	por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar
todos os atos da tramitação proces	ssual, até julgamento final e sua publicação e, se for
o caso, e de nosso interesse, pa	ra, nos prazos e nas formas legais e regimentais,
exercer o direito da defesa, interpo	r recursos e o mais que couber.
Outrossim,	declaramos estar cientes, doravante, de que todos
os despachos e decisões que v	vierem a ser tomados, relativamente ao aludido
processo, serão publicados no Diá	rio Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo,
parte do Tribunal de Contas do Es	stado de São Paulo, de conformidade com o artigo
	de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de
então, a contagem dos prazos prod	
eniao, a contagem dos prazos proc	essuais.
	do
	, dede 2020.

Representante Legal da Contratada

Prefeito Municipal

ANEXO VI

LISTAGEM DE ESCOLAS COM ENTREGA PONTO A PONTO

(Inserir listas de escolas com pontos de entrega)

TIPO	UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	BAIRRO	REGIÃO

ANEXO VII

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

Atesto que (nome	da Entidade Exe	cutora)		
,CNPJrepresentante legal),			_, representada por (nome do	
recebeu em/ ou durante		ou durante	o período de _	/
a/_	/	do(s)	nome(s)	fornecedor(es)
			os produtos abaixo	
12				
2. Produto	3. Quantid	ade 4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
				
7. Totais (*) Anexar notas fiscais				
Gêneros Alimentíc valor de R\$ Declaro ainda que qualidade aceitos comprometendo-no	ios da Agricultur o(s) produto(s) r por esta instituiç os a dar a des juisição da Agricu	a Familiar para ecebido(s) está ão, pelo(s) qua stinação final a	acordo com o Pro Alimentação Esca (ão) de acordo co I (is) concedemos aos produtos rece para Alimentação E	olar e totalizam o). om os padrões de a aceitabilidade, ebidos, conforme
,				
_	Representa	nte da Entidade	Executora	
	Representa	ante do Grupo F	ornecedor	
PARECER	•	•		

ANEXO VIII

MODELO DE FICHA TÉCNICA

a) Identificação do produto:	
Nome:	Marca:
b)Número de Registro no órgão competente	:
c)Identificação da empresa proponente:	
Nome:	
Endereço:	
Tel: Fax:	_ e-mail:
d)Identificação da empresa fabricante:	
Nome:	
Endereço:	
Tel: Fax:	e-mail:
e)Prazo de validade:	
f) Temperatura de congelamento do produto	o (no processo de fabricação):
g) Transporte:	
Condições de transporte:	
Temperatura de transporte:	
h) Condições de armazenamento:	
i) Temperatura de armazenamento:	
j) Empilhamento máximo:Para armazenamento:	
Para Transporte (caso seja diferente do declara	ado para armazenamento):

k) Embalagem:
Declarar que as embalagens primária e secundária em que será entregue o produto
estarão de acordo com as especificações do Anexo I – Memorial Descritivo.
Peso líquido do produto na embalagem primária:
Peso líquido do produto na embalagem secundária:
I) Rotulagem:
Declarar que nos rótulos das embalagens primária e secundária em que será entregue
o produto constarão todas as informações solicitadas no Anexo I - Memorial
Descritivo. E declarar que as mesmas estarão de forma clara e indelével.
m) Informações sobre o responsável técnico pelo produto:
Nome:
Assinatura:
Cargo:
Habilitação:
Número do Registro no Órgão de Habilitação profissional pertinente:

OBS: A empresa proponente deverá fazer uma ficha técnica para cada item cotado.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA POR AGRICULTOR - DAP / ANO

Referência CHAM	ADA PÚBLICA ED	OITAL Nº	/		_	
A (cooperativa / a direito privado,						
com sede na (Rua						
Estado de (
Sr(a) (),	(nacionali	dade),
portador do Regis						
sob nº (),	residente na	(Rua
Bairro	,	CEP	(),	na Cidade	e de
(), Estado de	e (),	DECLARA, q	ue se
responsabiliza pe	lo cumprimento d	a Resoluçã	ão/CD/FNDI	E nº 25/20	12, do MINIST	ΓÉRIO
DA EDUCAÇÃO,	que limita o valo	or individua	l de venda	do Agricu	ltor Familiar e	em no
máximo R\$ 20.00	00,00 (vinte mi re	ais), por D	AP / ano.			
			de	d	e 2020	
Nome e assinatura do	representante legal					
Carimbo com	CNPJ					

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº/	
A (cooperativa / associação) inscrita no CNPJ sob nº (), com sede na
Cidade de,	
Rua / Av	
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº, que	
quadro de pessoal, trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos	
trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não manteno trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, sa	
aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.	aivo na condição de
, de	_ de 2020
Nome e assinatura do representante legal	

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 30 de novembro de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Carimbo com CNPJ

ANEXO XI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu,	na condição de
REPRESENTANTE LEGAL da	(razão social da
cooperativa/associação), inscrita no CNPJ sob nº	, sediada
no município de	, na rua
, nº, CEP _	, interessada
em participar do procedimento de credenciamento	estabelecido no Edital de
credenciamento nº/ declaro, sob as	penas da lei, que nos termos
do parágrafo 6º, do artigo 27, da Lei nº 6544/1989, qu	ue a cooperativa/associação,
neste ato por mim representada, encontra-se em situação	o regular perante o Ministério
do trabalho, no que se refere à observância do disposto	no inciso XXXIII do artigo 7º
da Constituição Federal.	
Poe ser expressão da verdade, firmo a presente declaração de	
Nome e assinatura do representante legal	

PARECER
Examinado e aprovado pela Secretaria Mun.dos
Negócios Jurídicos de acordo com a Lei 8.666/93
Atualizada pela Lei 8.883/94
Bastos-SP, 30 de novembro de 2020
Kleyton Eduardo Rodrigues Saito – OAB/SP 347876
Procurador Jurídico

Carimbo com CNPJ

ANEXO XII

MODELO - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Fornecedores Individuais)

Referência CHAMADA PÚBLICA ED	ITAL Nº/	
EU	para os devidos fins e), com sede na , Estado, à ,(endereço completo), e especialmente para o _, de que os gêneros
,de		de 20
Nome e assinatura		
Carimbo com CPF		

ANEXO XIII

MODELO - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Grupos Formais)

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº/	
EU	(nome completo),
inscrita no CPF sob nº (), representante do
Grupo Informal de Agricultores Familiares, com sede na o	Cidade de,,
Estado, à Rua / Av	,(endereço completo),
CEP (), DECLARO para os devidos fins e	e especialmente para o
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº/	_, de que os gêneros
alimentícios a serem entregues são produzidos pelos	agricultores familiares,
relacionados no projeto de venda.	
,de	de 20
Nome e assinatura	
Carimbo com CPF	

ANEXO XIV

MODELO - Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda. (Associações/Cooperativas)

Referência CHAMADA PÚBLICA EDITAL Nº/	
A (cooperativa / associação) inscrita no CNPJ sob nº (Cidade de, Rua / Av CEP (), DECLARA para os devidos fins e), com sede na , Estado, à ,(endereço completo)
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº/,	
alimentícios a serem entregues são oriundos pelos agricultores no projeto de venda.	Tamiliares Telacionados
,de	de 20
Nome e assinatura do representante legal	
Carimbo com CNPJ	